



### Editorial

Como prometido, eis o número do Verão da Gazeta. Agradecemos vivamente o acolhimento que teve o anterior, assim como as vossas contribuições e, desde logo, as indicações para corrigir o posicionamento dos caracteres no cabeçalho. O que fizemos.

Neste número poderão ler os termos do contracto de Gim Ming com a *Companhia do Niassa*, o projecto de uma colectividade em Lourenço Marques designada *Associação do Templo Chinês*. E poderão ver e tentar identificar as jogadoras da equipa de basquetebol do Sporting de Lourenço Marques de 1958. Tudo isto num envelope da *Foto-Estúdio*.

O número da Primavera poderá ser visitado em [www.cidehus.uevora.pt](http://www.cidehus.uevora.pt).

Informem os vossos amigos.

### Gim Ming assina contrato com a *Companhia do Niassa*

A 19 de Fevereiro de 1926, Gim Ming, cidadão chinês, residente na vila do Ibo, assinou com a *Companhia do Niassa*, o seguinte contrato: Artigo 1º - A Companhia, nos termos do n.º 5 do artigo 21º da sua Carta de Concessão, concede ao Concessionário durante o prazo de dez anos a contar da data da publicação deste contracto no *Boletim da Companhia*, licença para proceder à pesca da holotúria e à sua preparação nas costas e ilhas adjacentes dos concelhos de Porto Amélia, Ibo, Quissanga, Mucojo, Mocimboa e Tungue, não sendo durante esse tempo concedidas outras licenças para a pesca da mesma espécie. Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo 1º será passada pela Capitania dos Portos e que por ela o Concessionário pagará à Companhia: a) 6.000\$00 de taxa anual; b) 10\$00 por cada senha ou licença passada aos indígenas encarregados da pesca, e os emolumentos estabelecidos na tabela publicada no *Boletim da Companhia*, n.º 316, garantindo um mínimo de 500 dessas licenças ou senhas, e obrigando-se ainda a admitir ao seu serviço todos os indígenas que nele se queiram empregar; c) 200\$00 por cada tonelada de produto que exportar, sem mais encargos além do selo e farolagem. § único: As verbas mencionadas neste artigo vigorarão enquanto o câmbio de Lisboa sobre Londres permanecer entre 90\$00 e 100\$00 por £ esterlina, devendo ser modificadas anualmente em harmonia com as modificações do câmbio médio anual. Artigo 3º - No período compreendendo os meses de Maio a Agosto inclusive será rigorosamente proibida a pesca da holotúria. Artigo 4º - Para o exercício da pesca da holotúria não é permitido o emprego de redes. Artigo 5º - A execução deste contracto fica sujeita à legislação em vigor aplicável, bem como ao regulamento respectivo a elaborar pela Companhia.

Pela *Companhia do Niassa*, O Presidente do Conselho de Administração: Ass) António Centeno  
O Concessionário: Ass) Gim Ming  
O Comissário do Governo junto da Companhia do Niassa  
Ass) Francisco José Pereira  
O Secretário Geral da Companhia do Niassa  
Ass) Vicente Almeida d'Eça



### Foto-Estúdio & Foto-Beira

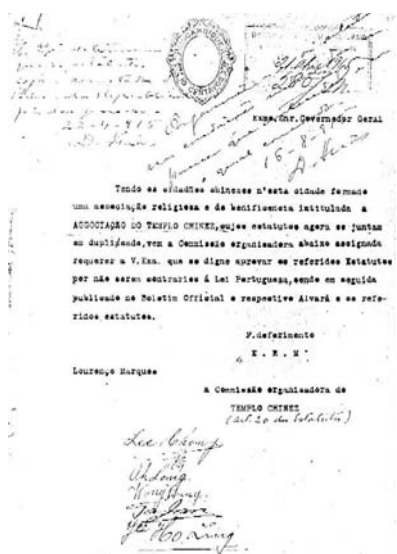
A *Foto-Estúdio* e a *Foto-Beira* foram duas importantes casas Fotográficas da cidade da Beira. Situavam-se na Rua Correia de Brito, e na zona dita Chaimite. A primeira bem mais antiga que a segunda. Pelas câmaras escuras de ambas passou grande parte da história iconográfica do burgo. Infelizmente, parece que tudo se terá perdido!

Quem nos ajuda a reconstituir o *Álbum da Comunidade*?

## Associação do Templo Chinês

A 22 de Abril de 1915, um grupo de cidadãos chineses de Lourenço Marques requereu ao Governador Geral de Moçambique a aprovação do alvará e estatutos da *Associação do Templo Chinês*. O grupo que assinou o acto notarial era composto por Lee Chong, Yee Ho Ling, Wong Hong, Ah Long, Lai John, Low Him, Ho Chow, Chong Tong Yuen, Wou Hei, Fock Gin, Mok Fu, Ho Tin, Jam Po, Achiam, Lo Ming, Ho John Wing e Low Tong, todos comerciantes, Chang Gee, Pon Chee Sang e Ho Ford, carpinteiros, Tong Sing, cozinheiro, e Ta Yan, agricultor. A 16 de Agosto do mesmo ano, os mesmo signatários solicitaram ao Governador Geral que chamasse a si o processo que fora enviado por este à Procuradoria da República. A 18 de Agosto o Procurador desculpa-se com outros assuntos de maior urgência. A 25 do mesmo mês o Governador insiste, mas escreve delicadamente que o Procurador “pode dar o seu parecer quando as conveniências de serviço o permitam”. Finalmente, a 13 de Setembro de 1915, o Jurista emite a sua decisão: “não podem ser aprovados os estatutos da *Associação do Templo Chinês*, porque, não se aplicando ainda em Moçambique o decreto de 20 de Abril de 1911 sobre tais associações, foi necessário recorrer à Portaria de 6 de Dezembro de 1872 que os signatários ignoraram”.

[Fonte: Eduardo Medeiros, *O Associativismo nas Comunidades Chinesas de Moçambique*. A publicar]



Fonte: Fotografia pertença de Eduardo Ping.

### Sporting de Lourenço Marques, 1958.

De braços cruzados, Belly Wong (Moy Chai), atrás dela, Pauline, seguida da irmã Sau Ling (de óculos). Não conseguimos identificar as outras jogadoras chinesas, pelo que pedimos a vossa colaboração.

Ao invés da comunidade beirense, não havia em Lourenço Marques uma equipa de basquetebol, futebol ou outra disciplina desportiva composta exclusivamente por membros da comunidade. Os sino-moçambicanos praticavam desporto no Sporting, Atlético (do Bairro Central), Alto Maé e 1º de Maio, alguns passaram pelo Ferroviário, Desportivo e Académica.

### Mil Novecentos e Quarenta

IIª Guerra Mundial. O Império Britânico está em dificuldades. Portugal não entrou na Guerra. Moçambique vive no marasmo. O distrito de Manica e Sofala continua sob governação da *Majestática*. A ocupação japonesa e a luta pelo poder na China levam milhares de cidadãos a emigrar. Para essa data escreve o capitão Mário Augusto da Costa: “Outra raça que exerce a sua actividade no Território [da Companhia de Moçambique], espalhada por todo ele, são os amarelos (chineses, quase todos): sóbrios, extremamente trabalhadores, dedicando-se, a maioria, à profissão de carpinteiro ou a outras que se ligam à construção civil. A mão-de-obra europeia não pode competir com o custo da mão-de-obra chinesa. Alguns indivíduos da raça amarela, em número ainda importante, dedicam-se à agricultura ou comércio de venda ao preto”.

[Fonte: Capitão Mário Augusto da Costa. *Do Zambeze ao Paralelo 22º. Monografia do Território de Manica e Sofala sob a Administração da Companhia de Moçambique*. Beira, Imprensa da Companhia de Moçambique, 1940, p. 94]